



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 052/2023

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 1046/2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1046/2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 DE JANEIRO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS do dia 08 DE JANEIRO DE 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 5.130/2023: Maria Aparecida de Oliveira - Pregoeira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 052/2023 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3665-7829

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 052/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico RP**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Maria Aparecida de Oliveira, Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Silvio Fernandes dos Reis Junior, Rodrigo Calazans e Ariany Natane de Abreu Costa, designados através da Portaria nº **5130/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 1046/2020** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.º 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Confins-MG, através do endereço eletrônico www.confins.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.confins.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

2.2. As especificações e condições para a execução dos serviços, as obrigações da contratada e da contratante, as condições de pagamento e reajuste, gestão e fiscalização e demais diretrizes para a presente contratação encontram-se descritas no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br;

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Confins, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, aqueles que comprovar os requisitos de habilitação serão habilitados.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do ITEM e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5- Carteira de **Identidade e CPF** dos Sócios.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela Comarca Sede da licitante datada de até 90 (noventa) dias anteriores à abertura dos envelopes.

8.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação;

8.4.5. Alvará de localização e Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal;

8.4.6. Alvará Sanitário (ou licença sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50 (cinquenta centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1046/2020.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, caso o sistema identificar as microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, o sistema classificará automaticamente que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos do § 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do CONTRATADO pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por ITEM o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1046/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - O licitante deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de ITEM, a desclassificação de um único item do ITEM implicará na desclassificação da proposta para todo o ITEM, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o ITEM.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por ITEM. Quando houver mais de um item por ITEM o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum ITEM, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **FORNECEDOR** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

Secretaria Municipal de Ação Social

Fonte 150000000000, Ficha 225

Fonte 166000000000, Ficha 234

Fonte 166100000000, Ficha 234

Fonte 166100000000, Ficha 270

Fonte 150010020000, Ficha 174

Fonte 160000000000, Ficha 174

Fonte 162100000000, Ficha 174

Fonte 262100000000, Ficha 174

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: contabilidade@confins.mg.gov.br.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1. Se a **CONTRATADO** apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.2. A recusa da **CONTRATADO** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

18.2.2. multa - deverá observar os seguintes limites máximos: de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sobre a parcela inadimplida do Contrato;

18.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Confins pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

18.3. O valor da multa aplicada nos termos do item 18.2.2 desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

18.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente competente.

18.5. As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.1.3 e 18.1.4 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso 18.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.6 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.6.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **FORNECEDOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

18.6.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

18.6.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.6.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

19.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado**, ou **por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

19.3. Na hipótese de eventual redução do preço de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

19.4. Uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

19.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise.

19.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO liberará o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**.

19.7. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO será liberado do compromisso assumido, o Município providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e os demais fornecedores, observada ordem classificação no processo licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

19.8. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, os cupons e notas fiscais emitidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

20-DA REVISÃO DE PREÇOS DO CONTRATO

20.1. Considerando o prazo de validade do contrato e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços contratados;

20.2. Uma vez prorrogada vigência do presente instrumento e caso decorridos mais de 12 (doze) meses, poderá o contrato ter seu valor reajustado com a aplicação da variação do Índice IPCA.

20.3. Em caso de solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

21- DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, as supressões observarão a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior devidamente justificados e mediante a celebração termo aditivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

22- DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO

22.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

23.1.2. Evitar receber a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

23.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

23.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.4. O cancelamento será precedido de análise pelo órgão gerenciador,

23.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação do Serviço e/ou fornecimento do(s) item (ns), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

24- DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para cancelamento/rescisão da Ata de Registro de preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens solicitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **MUNICÍPIO** a adquirir todos os itens constantes na Ata de Registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado o **FORNECEDOR** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos itens.

25.12 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** pela plataforma de eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e pelo e-mail do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Confins (licitacao@confins.mg.gov.br).

25.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) **Anexo IV** – Proposta comercial
- e) **Anexo V**- Declaração conjunta

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou no site: www.confins.mg.gov.br na aba editais.

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.22 - O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de preços/ Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de segunda a sexta feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3665-7928 e e-mail: licitacao@confins.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Confins, 12 de Dezembro de 2023.

**Maria Aparecida de Oliveira
Pregoeira**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 052/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Saúde, durante um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas neste TR.

2 - JUSTIFICATIVA

As Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atendem diretamente população, incluindo o público em situação de vulnerabilidade social e econômica.

O presente Termo tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios listados, para atendimento de grupos, reuniões, cursos e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Des. Social e seus equipamentos sociais no desenvolvimento de programas, projetos e ações vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família; Oficinas de Geração de emprego e renda; Conselho Tutelar; conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

Para a Sec. Mun. Saúde a aquisição dos gêneros alimentícios, tem por finalidade, manutenção de atividades eventuais, tais como realização de programas na área da saúde, projetos, festas, eventos e datas comemorativas, para eventuais atendimentos a postos e unidades de saúde que necessitem desses produtos para dar continuidade as atribuições inerentes à administração pública, para que ocorra o bom funcionamento dos serviços desenvolvido por esta gestão, de forma a garantir benefícios diretos e indiretos a população.

3 - ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA SUGERIDO	UNIDADE	QTD
1	SALSICHA , congelada, tipo hot dog, composta de carne de aves, carne / gordura suína, água, proteína de soja, sal, condimentos naturais e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto, embalagem de polietileno á vácuo, contendo 1KG do produto, validade mínima de 180 dias a partir da entrega do produto.	-	KG	550





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2	<p>MUÇARELA FATIADA, Produzida a partir de leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). Manipulada em condições higiênicas, com mínimo aceitável de gordura e sal e de bom paladar. A mussarela fatiada deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo estar refrigerada e transportada à temperatura de 6° C a 10° C ou congelada. Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso, cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas, cheiro Próprio, sabor próprio. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, rotulada de acordo a legislação vigente com peso líquido aproximado de 1kg.</p>	-	KG	280
3	<p>PRESUNTO COZIDO FATIADO Carne de pernil suíno cozida, fatiada e resfriado. Textura macia, suavemente temperada e coloração rosada. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. O presunto deverá ser preparado com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição por carne bovina e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O presunto fatiado deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo estar refrigerado ou congelado. Embalagem a vácuo e saó plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a</p>	-	KG	250





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima de 120 dias, Embalagem média 1KG.			
4	MASSA DE PASTEL tipo fresca. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura, proteína, açúcar e sal. Tamanho médio. Embalagem com 500 g. Prazo mínimo de validade na data da entrega: 02 meses.	-	EMBALAGE M	300
5	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. Ingredientes: Polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (mussarela e/ou parmesão), leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. Peso da embalagem: 1 Kg	-	PCT	300
6	REQUEIJÃO CREMOSO, contendo creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Embalagem em copo de	-	POTE	250





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	vidro, contendo 220g do produto. Conservado em temperatura abaixo de 10° C, validade mínima de 75 dias a partir da entrega.			
7	BATATA PALHA, Fina, seca e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais. PCT mínimo 300 gramas	-	PCT	250
8	KETCHUP TRADICIONAL, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural. Sem glúten. embalagem de 1KG,	Hellman's, Heinz, Hemmer ou similar ou superior	EMBALAGE M	220
9	MAIONESE, contendo água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Embalagem plástica, cilíndrica, com peso líquido de 500G. Prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega.	Hellman's, Heinz, Hemmer ou similar ou superior	EMBALAGE M	210
10	ATUM RALADO, atum ralado, eviscerado, descamado, livre de nadadeiras, calda e cabeça, pré-cozido, ralado, adicionado de óleo de soja ou água como líquido de cobertura embalado lata de 170gramas, apropriada para a conservação do produto, perfeitamente selada, inviolável, isenta de defeitos. validade mínima	-	LATA	150





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.			
11	AZEITONA VERDE, graúda, sem caroço, em conserva - vidro com 500 gramas azeitona em conserva; verde; inteira e sem caroço; imersa em salmoura; com tamanho e coloração uniformes; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega.		EMBALAGE M	100
12	OREGANO, folhas secas, acondicionadas em embalagem original, com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 40G.	-	PCT	50
13	CALDO TEMPERO CÚLINARIO - CARNE, composto por sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, louro, pimenta doce, salsa, concentrado natural de cebola, carne bovina, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio, inosinato dissódico e guanilato dissódico, corantes caramelo III e natural urucum e aromatizantes. Acondicionado em pacote de 1KG.	Knorr ou similar ou superior	PCT	30
14	CALDO TEMPERO CÚLINARIO - FRANGO, composto por sal, açúcar, cebola, gordura vegetal, salsa, carne de frango, louro, condimento preparado de alho, realça dores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, aromatizantes, anti umectantes fosfato tri cálcico e dióxido de silício, corantes caramelo IV e natural urucum. Acondicionado em pacote de 1KG.	Knorr ou similar ou superior	PCT	30





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

15	TEMPERO, Tempero completo de primeira qualidade, aplicação tempero de carne vermelha, validade mínima de 12 meses. . Pote mínimo 500 gramas.	Sazon ou similar ou superior	EMBALAGE M	60
16	VINAGRE, fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo agrin, aspecto físico líquido. Acondicionado em frasco de 750ML.	-	VIDRO	55
17	COLORAU, colorífico constituído de matéria prima de boa qualidade e, com no mínimo 80% de urucum. Devendo ser entregue com peso líquido de 500 g, em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada. Com rotulagem de acordo com Legislação Vigente e Selo de Inspeção do Órgão Competente. Validade de três meses a contar da entrega	-	PCT	35
18	ALHO, puro em pasta sem sal. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em balde plástico atóxico de no mínimo 1KG	-	EMBALAGE M	32
19	FARINHA DE TRIGO, farinha de trigo tradicional. farinha de trigo sem fermento enriquecida com ferro e ácido fólico. livre de bolores, parasitas, larvas. embalagem plástica transparente com fabricação e validade. pacote de 1kg. validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	-	PCT	105
20	FERMENTO EM PÓ, fermento em pó químico. a base de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, conforme legislação vigente.	-	EMBALAGE M	55





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	embalagem pote plástico ou lata de 250 g contendo lote, data de fabricação e de validade. validade mínima de 11 meses a contar da entrega			
21	ACHOCOLATADO EM PÓ, Achocolatado em pó solúvel, com sabor, cor e odor característicos, aspecto pó, sem farinha e sem corantes artificiais em sua formulação. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, embalagem aluminizada, ou lata, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, número do lote, data de fabricação e validade. Não pode conter corantes artificiais. Isento de sujidades, parasitas, larvas, umidade. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	Nescau, Toddy ou similar ou superior	Lata	160
22	OVOS, ovos de granja brancos grandes: peso mínimo de 50g por unidade, ovos de qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, apresentando cor branca, com formação e tamanho grande, uniforme. Deverão ser frescos, apresentar casca porosa, opaca, limpa e intacta, isenta de umidade externa, cheiro desagradável, anormal, mofo ou forma clara, embalados em caixas, onde deverá constar, de as seguintes informações: identificação do fabricante e marca, nome e endereço do fabricante; carimbo/numero do SIF, data de fabricação e validade. Embalados em dúzias.	-	Duzia	530



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2. O local para entrega será no Almoxarifado Central, situado à Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro, de segunda a quarta feira no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:00h, telefone (031) 3665-7807, momento em que será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos por um servidor designado podendo ser rejeitada os itens que não estiverem de acordo com especificações e condições estabelecidas neste TR;

4.4. Durante o prazo de vigência, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério das secretarias municipais demandantes, sempre no Município de Confins/MG.

4.5. O fornecedor vencedor deverá conferir no momento de recebimento da solicitação de aquisição, a secretaria solicitante e o local de entrega da mercadoria.

4.6. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR que venham a prejudicar as secretarias demandantes, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

4.7. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

4.7.1. Deverá constar nas embalagens de todos os produtos entregues, as seguintes informações: - fabricante; - rótulo em português; - lote de fabricação; - nome do produto; - quantidade; - validade.

4.8. Os produtos deverão ter validade mínima de acordo com o exigido na especificação, no momento da entrega.

4.9. O fornecedor vencedor se compromete a fornecer os produtos conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida nas legislações vigentes e no descritivo deste termo de referência.

4.10. O fornecedor deverá apresentar juntamente com produtos a Nota Fiscal a Autorização de Fornecimento, que foi emitido pela secretaria solicitante.

4.11. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes.

4.12. A Secretaria Solicitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo fornecedor. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto apostado da Nota Fiscal respectiva.

4.13. Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital e no termo de referência, bem como estejam em desconformidade com as normas legais específicas vigentes, os produtos não serão recebidos e/ou aceitos pelas Secretarias e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.14. Caso o fornecedor não atenda as condições estabelecidas, o servidor municipal poderá rejeitar o recebimento e notificar o fornecedor e posteriormente poderá sofrer as sanções legais previstas na legislação pertinente.

4.15. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do produto ofertado no certame.

4.16. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade e especificação dos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.17. O produto, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

4.18. Caso seja necessário, as secretarias podem solicitar a troca das mercadorias, ainda que a vigência da ata/contrato tenha encerrado, desde que esta solicitação seja feita dentro do período de validade do produto.

4.19. Durante o o prazo de vigência, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

É dever do FORNECEDOR manter durante o período de vigência e-mail e telefone institucionais oficiais, e atualizados para executar os contatos oficiais com as Secretarias Municipais e demais setores internos da Prefeitura.

5.2. Entregar os produtos conforme necessidades e solicitações das Secretarias que formularão os pedidos via Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail ou similar, tendo o fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para proceder com a entrega.

5.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

5.4. Entregar os produtos de acordo com as especificações.

5.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

5.6. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar substituição sempre que necessário.

5.7. Garantir a troca da mercadoria em caso de o produto apresentar irregularidades após entrega no almoxarifado;

5.8. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços e/ou descrição contidas neste termo de referência e edital, serão devolvidos ao fornecedor, que se obriga a no prazo de 3 (três) dias úteis a efetuar a troca.

5.9. Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

5.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo órgão de gerenciamento e fiscalização.

5.11. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

5.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar a esta Administração Pública ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa do preposto ou estranhos.

5.13. Não transferir a outrem, o objeto da presente contratação;

5.14. Manter, durante a vigência do instrumento de contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.16. Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Gerenciar e fiscalizar o fornecimento dos itens licitados;

6.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao FORNECEDOR, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3. Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega, efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado neste TR;
- 6.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório;
- 6.7. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preço, e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.
- 6.9. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.
- 6.10. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 6.11. Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- 6.12. Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;
- 6.13. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos itens efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo FORNECEDOR/ diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas.
- 7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após o ateste e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.4. Para execução do pagamento, o FORNECEDOR deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).
- 7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.
- 7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e nesta Ata de Registro de Preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do FORNECEDOR.

7.8. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.
- c) O FORNECEDOR retarde indevidamente a entrega dos itens registrados ou paralise a entrega os mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- d) Débito do FORNECEDOR para com o Município de Confins-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

8.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

8.2. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS, para tanto deverá o FORNECEDOR justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação e fundamentar possíveis pedidos de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo e etc

8.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto ao FORNECEDOR a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

8.4. Na hipótese de eventual redução do preço de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

8.5. Uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o FORNECEDOR solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

8.6. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.8. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, o Município providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e os demais fornecedores, observada ordem classificação no processo licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

8.9. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, os cupons e notas fiscais emitidos pelo FORNECEDOR somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentarias são as constantes das seguintes fichas e fontes:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ficha: 225

Fonte: 150000000000

Ficha: 234

Fonte: 166000000000 e 166100000000

Ficha: 270

Fonte: 166100000000

Secretaria Municipal Saúde.

Ficha 174

Fontes 15000001002, 16000000000, 16210000000 e 26210000000.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação;

10.2 Alvará de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal;

10.3. Alvará Sanitário (ou licença sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;

11. VIGÊNCIA

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, veda sua prorrogação.

11.2. O contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços

11.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará os interesses da Administração Municipal e o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão da Ata RP caberá aos Secretários(as) Municipais de Des. Social, Sra. Raquel Andresa de Jesus e ao Sec. Mun. De Saúde, Sr. Wesley Denis Ramos;

12.2. As Secretarias Municipais designaram os servidores responsáveis para a fiscalização do fornecimento dos gêneros alimentícios, pela Sec. Saúde - Paulo Henrique Lemos da Silva e pela Sec. Des. Social - Mauro Marcelino Meinerz Júnior - Supervisor, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas na Ata de Registro de Preços firmada pelo FORNECEDOR, observado o processo licitatório que deu origem ao presente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

instrumento, e legislação correlata, bem como promover os ajuste e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.

14. LEI QUE REGE O PROCESSO

14.1. Para a aquisição pretendida recomenda-se que seja empregada a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, O Decreto Federal nº 7892/2013, o Decreto Municipal nº 1046/2020 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Confins, 12 de Dezembro de 2023.

**RAQUEL ANDREZA DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL**

**WESLEI DENIS RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 052/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/20XX

Processo Licitatório: 0xx/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço

Número da Licitação: 0xx/2023

Aquisição

Aos XX de XXXX de 20XX, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pela atual **Secretária Municipal de Ação Social , Sra. Raquel Andreza de Jesus e Secretário Municipal de Saúde Sr. Weslei Dênis Ramos**, cujo poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.309 de 13 de janeiro de 2023, institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços nº xx/2023, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxx
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
FONE/FAX: (XX) XXXX-XXXX
E-MAIL: xxxxxxxx
END.: xxxxxxxx
REPRESENTANTES: XXXXXXXXXX – RG: XXXXXX e CPF: XXXXXX XXXXXXXXXX – RG: XXXXXX e CPF: XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço, **nos termos do processo licitatório nº 0xx/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 0xx/2023**, adjudicado e homologado em favor do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.2. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Vencedor				
CNPJ				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total
XXXX	XXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX

1.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrente desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquelas que por ventura vierem a substituí-las no exercício seguinte:

Secretaria Municipal de Ação Social

Fonte 150000000000, Ficha 225
Fonte 166000000000, Ficha 234
Fonte 166100000000, Ficha 234
Fonte 166100000000, Ficha 270
Fonte 150010020000, Ficha 174
Fonte 160000000000, Ficha 174
Fonte 162100000000, Ficha 174
Fonte 262100000000, Ficha 174

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

3.2. O local para entrega será no Almoxarifado Central, situado à Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro, de segunda a quarta feira no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:00h, telefone (031) 3665-7807, momento em será conferida a quantidade e a qualidade dos intregues por um servidor designado podendo ser rejeitada os itens que não estiverem de acordo com especificações e condições estabelecidas neste TR;

3.4. Durante o prazo de vigência, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério das secretarias municipais demandantes, sempre no Município de Confins/MG.

3.5. O fornecedor vencedor deverá conferir no momento de recebimento da solicitação de aquisição, a secretaria solicitante e o local de entrega da mercadoria.

3.6. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR que venham a prejudicar as secretarias demandantes, sob pena de aplicação das sanções cabíveis





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

3.7.1. Deverá constar nas embalagens de todos os produtos entregues, as seguintes informações: - fabricante; - rótulo em português; - lote de fabricação; - nome do produto; - quantidade; - validade.

3.8. Os produtos deverão ter validade mínima de acordo com o exigido na especificação, no momento da entrega.

3.9. O fornecedor vencedor se compromete a fornecer os produtos conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida nas legislações vigentes e no descritivo deste termo de referência.

3.10. O fornecedor deverá apresentar juntamente com produtos a Nota Fiscal a Autorização de Fornecimento, que foi emitido pela secretaria solicitante.

3.11. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes.

3.12. A Secretaria Solicitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo fornecedor. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto apostado da Nota Fiscal respectiva.

3.13. Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital e no termo de referência, bem como estejam em desconformidade com as normas legais específicas vigentes, os produtos não serão recebidos e/ou aceitos pelas Secretarias e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.14. Caso o fornecedor não atenda as condições estabelecidas, o servidor municipal poderá rejeitar o recebimento e notificar o fornecedor e posteriormente poderá sofrer as sanções legais previstas na legislação pertinente.

3.15. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do produto ofertado no certame.

3.16. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade e especificação dos produtos fornecidos.

3.17. O produto, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

3.18. Caso seja necessário, as secretarias podem solicitar a troca das mercadorias, ainda que a vigência da ata/contrato tenha encerrado, desde que esta solicitação seja feita dentro do período de validade do produto.

3.19. Durante o o prazo de vigência, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O recebimento dos materiais será feito pelo responsável pelo Almoxarifado designado pela Secretaria Municipal de Administração e obedecerá ao seguinte trâmite:

A) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Autorização de Fornecimento e da Nota Fiscal/Fatura.

B) Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

C) descrição do material com a marca ofertada no certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

D) quantidade do material adquirido com valor unitário e global;

4.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

A) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a secretaria reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

4.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do material ofertado no certame.

4.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores, marcas e descrições indicados na Autorização de Fornecimento.

4.5. A Secretaria solicitante rejeitará o material que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Autorização de Fornecimento.

4.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação materiais fornecidos.

4.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. É dever do FORNECEDOR manter durante o período de vigência e-mail e telefone institucionais oficiais, e atualizados para executar os contatos oficiais com as Secretarias Municipais e demais setores internos da Prefeitura.

5.2. Entregar os produtos conforme necessidades e solicitações das Secretarias que formularão os pedidos via Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail ou similar, tendo o fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para proceder com a entrega.

5.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

5.4. Entregar os produtos de acordo com as especificações.

5.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

5.6. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar substituição sempre que necessário.

5.7. Garantir a troca da mercadoria em caso de o produto apresentar irregularidades após entrega no almoxarifado;

5.8. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços e/ou descrição contidas neste termo de referência e edital, serão devolvidos ao fornecedor, que se obriga a no prazo de 3 (três) dias úteis a efetuar a troca.

5.9. Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

5.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo órgão de gerenciamento e fiscalização.

5.11. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

5.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar a esta Administração Pública ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa do preposto ou estranhos.

5.13. Não transferir a outrem, o objeto da presente contratação;

5.14. Manter, durante a vigência do instrumento de contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.16. Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Gerenciar e fiscalizar o fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao FORNECEDOR, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega, efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado neste TR;
- 6.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório;
- 6.7. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preço, e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.
- 6.9. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.
- 6.10. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 6.11. Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- 6.12. Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;
- 6.13. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
- 7.2.** O contrato decorrente do saldo Ata de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3.** Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado da Ata de Registro de preços decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. A vigência da Ata de Registro de preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará os interesses da Administração Municipal e o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Será pago à **CONTRATADA**, os valores registrados, pelos produtos efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.

8.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Confins **em até 30 (trinta) dias corridos**, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

8.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

8.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

8.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.8. No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

A) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;

B) o número da Ordem de Compra;

C) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

8.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Confins revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

8.10. Para atender a seus interesses, o Município de Confins reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.11. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS, para tanto deverá o FORNECEDOR justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação e fundamentar possíveis pedidos de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo e etc.

9.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado, ou por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto ao FORNECEDOR a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

9.4. Na hipótese de eventual redução do preço de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

9.5. Uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o FORNECEDOR solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

9.6. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise.

9.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.**

9.8. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, o Município providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e os demais fornecedores, observada ordem classificação no processo licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

9.9. Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

9.10. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, as notas fiscais emitidos pelo FORNECEDOR somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA DECIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gestão do Contrato caberá: Secretária Municipal de Ação Social - Raquel Andreza de Jesus e Secretário Municipal de Saúde - Weslei Dênis Ramos. A entrega será acompanhada e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscalizada por servidor do Almoxarifado Central, por servidores designados pelas Secretarias Municipais que, providenciará a conferência quantitativa e qualitativa do material entregue, considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência.

8.2. Após a conferência, quantitativa e qualitativa dos materiais, será dado o recebimento e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA ONZE – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, as supressões observarão a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior devidamente justificados e mediante a celebração termo aditivo.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

12.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Confins-MG, na entrega do item solicitado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.1.2. Multa de até 10% da Autorização de Fornecimento (AF) ou do valor do item solicitado para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao Município, na entrega dos materiais.

12.1.3. Multa de até 10% do total Autorização de Fornecimento (AF) ou do valor do item solicitado para o caso de execução imperfeita do objeto.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item 12.1.4”, quando ocorrido a seguinte situação:

12.1.6. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

a) Entregando uma mercadoria por outra;

b) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

12.1.6.1. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

12.1.6.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Confins-MG, seja pela não assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Evitar receber a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

13.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.4. O cancelamento será precedido de análise pelo órgão gerenciador,

13.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação do Serviço e/ou fornecimento do(s) item (ns), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO

15.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR constantes no processo licitatório nº 0xx/2023, modalidade Pregão Eletrônico RP nº xx/2023.

CLÁUSULA DEZESSEIS– DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato da presente da Ata de Registro de preços será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Confins/MG, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedro Leopoldo-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

17.3. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

17.4. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais em razão da pandemia causada pelo Covid-19, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida nesta Ata de Registro de Preços ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/20XX.**

Confins/MG, XX de XXX de 20XX.

**MARCIA CRISTINA RIBEIRO DOS R. MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Representante Legal
EMPRESA FONECEDORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 052/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/20XX

Processo Licitatório: 0xx/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço

Número da Licitação: 0zxx/2023

Aquisição

Aos XX de XXXXX de 20XX, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pela atual **Secretária Municipal de Ação Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e Secretário Municipal de Saúde Sr. Wesley Dênis Ramos**, cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.309 de 13 de janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, (cidade)/(Estado), CEP: XX.XXX-XXX, Tel: (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXXXXX@XXXX.XXX, neste ato representado por sua representante legal, **XXXXXXXXXXXX**, RG: XXXXX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo de compromisso de fornecimento, decorrente do **Processo de Licitatório nº 0xx/2023**, Modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 0xx/2023** em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DA JUSTIFICATIVA: institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX**, através do processo licitatório nº 0xx/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 0xx/2023, cujo prazo de vigência encerrará em XX/XX/20XX, **conforme solicitação constante no Memorando/Comunicação Interna XXXX/20XX do (órgão solicitante), datada em XX/XX/20XX**, acompanhada do Formulário para informação da Dotação Orçamentária, datado em XX/XX/20XX, que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato, observados o § 2º, 3º e 4º do art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, **nos termos do processo licitatório nº 0xx/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 0xx/2023**, adjudicado em favor cujo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial e o Edital e seus Anexos,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.3. O preço registrado/contratado, as especificações e quantitativos do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Vencedor				
CNPJ				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total
XXXX	XXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX

1.4. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.2. O local para entrega será no Almoxarifado Central, situado à Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro, de segunda a quarta feira no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:00h, telefone (031) 3665-7807, momento em será conferida a quantidade e a qualidade dos intregues por um servidor designado podendo ser rejeitada os itens que não estiverem de acordo com especificações e condições estabelecidas neste TR;

2.4. Durante o prazo de vigência, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério das secretarias municipais demandantes, sempre no Município de Confins/MG.

2.5. O fornecedor vencedor deverá conferir no momento de recebimento da solicitação de aquisição, a secretaria solicitante e o local de entrega da mercadoria.

2.6. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR que venham a prejudicar as secretarias demandantes, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

2.7. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

2.7.1. Deverá constar nas embalagens de todos os produtos entregues, as seguintes informações: - fabricante; - rótulo em português; - lote de fabricação; - nome do produto; - quantidade; - validade.

2.8. Os produtos deverão ter validade mínima de acordo com o exigido na especificação, no momento da entrega.

2.9. O fornecedor vencedor se compromete a fornecer os produtos conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida nas legislações vigentes e no descritivo deste termo de referência.

2.10. O fornecedor deverá apresentar juntamente com produtos a Nota Fiscal a Autorização de Fornecimento, que foi emitido pela secretaria solicitante.

2.11. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes.

2.12. A Secretaria Solicitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo fornecedor. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto apostado da Nota Fiscal respectiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.13. Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital e no termo de referência, bem como estejam em desconformidade com as normas legais específicas vigentes, os produtos não serão recebidos e/ou aceitos pelas Secretarias e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.14. Caso o fornecedor não atenda as condições estabelecidas, o servidor municipal poderá rejeitar o recebimento e notificar o fornecedor e posteriormente poderá sofrer as sanções legais previstas na legislação pertinente.

2.15. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do produto ofertado no certame.

2.16. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade e especificação dos produtos fornecidos.

2.17. O produto, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

2.18. Caso seja necessário, as secretarias podem solicitar a troca das mercadorias, ainda que a vigência da ata/contrato tenha encerrado, desde que esta solicitação seja feita dentro do período de validade do produto.

2.19. Durante o o prazo de vigência, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrente deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquelas que por ventura vier a substituí-las no exercício seguinte:

Secretaria Municipal de Ação Social

Fonte 150000000000, Ficha 225

Fonte 166000000000, Ficha 234

Fonte 166100000000, Ficha 234

Fonte 166100000000, Ficha 270

Fonte 150010020000, Ficha 174

Fonte 160000000000, Ficha 174

Fonte 162100000000, Ficha 174

Fonte 262100000000, Ficha 174

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O recebimento dos materiais será feito pelo responsável pelo Almojarifado designado pela Secretaria Municipal de Administração e obedecerá ao seguinte trâmite:

A) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Autorização de Fornecimento e da Nota Fiscal/Fatura.

B) Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

E) descrição do material com a marca ofertada no certame;

F) quantidade do material adquirido com valor unitário e global;

4.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

correção.

A) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a secretaria reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

4.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do material ofertado no certame.

4.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores, marcas e descrições indicados na Autorização de Fornecimento.

4.5. A Secretaria solicitante rejeitará o material que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Autorização de Fornecimento.

4.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação materiais fornecidos.

4.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. É dever do CONTRATADO manter durante o período de vigência e-mail e telefone institucionais oficiais, e atualizados para executar os contatos oficiais com as Secretarias Municipais municipais e demais setores internos da Prefeitura.

5.2. Entregar os produtos conforme necessidades e solicitações das Secretarias que formularão os pedidos via Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail ou similar, tendo o fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para proceder com a entrega.

5.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

5.4. Entregar os produtos de acordo com as especificações.

5.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

5.6. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar substituição sempre que necessário.

5.7. Garantir a troca da mercadoria em caso de o produto apresentar irregularidades após entrega no almoxarifado;

5.8. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços e/ou descrição contidas neste termo de referência e edital, serão devolvidos ao fornecedor, que se obriga a no prazo de 3 (três) dias úteis a efetuar a troca.

5.9. Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

5.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo órgão de gerenciamento e fiscalização.

5.11. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

5.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar a esta Administração Pública ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa do preposto ou estranhos.

5.13. Não transferir a outrem, o objeto da presente contratação;

5.14. Manter, durante a vigência do instrumento de contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.16. Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Gerenciar e fiscalizar o fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao CONTRATADO, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega, efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado neste TR;
- 6.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório;
- 6.7. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preço, e com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- 6.9. Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.
- 6.10. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 6.11. Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- 6.12. Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;
- 6.13. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de validade do Contrato será de **XX/XXX/20XX** até **XX/XXX/20XX**, podendo ser prorrogado observada a lei 8666/93.
- 7.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogações, os preços poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Considerando o prazo de validade do contrato, estabelecido na Cláusula Sétima e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços contratados;
- 8.2. Uma vez prorrogada vigência do presente instrumento e caso decorridos mais de 12 (doze) meses, poderá o contrato ter seu valor reajustado com a aplicação da variação do Índice IPCA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Em caso de solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do Contrato caberá: Secretária Municipal de Ação Social - Raquel Andreza de Jesus e Secretário Municipal de Saúde - Weslei Dênis Ramos.

9.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor do Almoxarifado Central, por servidores designados pelas Secretarias Municipais que, providenciará a conferência quantitativa e qualitativa do material entregue, considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência.

9.3. Após a conferência, quantitativa e qualitativa dos materiais, será dado o recebimento e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se a **CONTRATADO** apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. A recusa da **CONTRATADO** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.2.2. multa - deverá observar os seguintes limites máximos: de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sobre a parcela inadimplida do Contrato;

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Confins pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

10.3. O valor da multa aplicada nos termos do item 10.2.2 desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

10.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente competente.

10.5. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.1.3 e 10.1.4 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso 10.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento, observada a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 0xx2023 - modalidade Pregão Eletrônico R/P nº 0xx/2023 em sua íntegra o presente contrato, independente de transcrição e serão observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Confins/MG, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

15.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

15.3. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

15.4. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais em razão da pandemia causada pelo Covid-19, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/20XX.**

Confins/MG, XX de XXXX de 20XX.

RAQUEL ANDREZA DE JESUS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**WESLEI DÊNIS RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO ITEM : reais e centavos.

a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

b) Declaro que estou plenamente ciente dos locais de entrega, conforme informações constantes no Termo de Referência, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO JUNTO COM A HABILITAÇÃO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO R/P Nº. 0xx/2023

A empresa xxxxxxxxxxxx, sediada na telefone e-mail, por Intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO R/P Nº. 0xx/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela **veracidade e autenticidade** dos documentos apresentados.
- Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos supervenientes** impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da
empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA7A-513D-79AB-0CFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 723.XXX.XXX-15) em 12/12/2023 16:08:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://confins.1doc.com.br/verificacao/CA7A-513D-79AB-0CFE>